



Município de Farol

LEI Nº 983/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) DE ACORDO COM A LEI Nº 981/2024.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Especial, proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei nº 981/2024, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 2- GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001- Gabinete do Prefeito			
Ação: 1201- Aquisição de veículo gabinete		Funcional: 002.001.04.122.0002.1201	
324	44905200000- Equipamentos e Material Permanente	2000	250.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de superávit financeiro apurado na fonte 2000.

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 974/2024 e Lei Orçamentária Anual n.º 981/2024, para o exercício de 2025, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 07 de maio de 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal